

Assunto **HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS LTDA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CM MACAÉ**
De Antonio Lima <comercial@locadorahorizonte.com.br>
Para <licitacao@cmmacaee.rj.gov.br>
Cópia <comercial@locadorahorizonte.com.br>
Data 2022-12-06 17:54



- CNH Digital Flavio.pdf (~100 KB)
- PROCURACAO HORIZONTE 16 LOCADORA LTDA.pdf (~1,3 MB)
- CNH_PROCURADOR_LUIZ BRASIL CORREA DE FIGUEIREDO.pdf (~258 KB)
- CNPJ_Horizonte 16 Locadora.pdf (~110 KB)
- H16 - 3 Alteracao Contratualpdf.pdf (~214 KB)
- HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEICULOS_RECURSO_CONTRARAZAO_PREGAO 020_2022_CM MACAE.pdf (~4,7 MB)

À
Comissão Pregoeira
Câmara Municipal de Macaé – CMM
Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto
Macaé – RJ

AO ILMO. SR. PREGOEIRO

REF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
Processo Administrativo nº 0980/2022
ATA de Reunião para Sessão de Lances e Habilitação de 29/11/22

HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.129/0001-02, com sede na Rua Bacairis, nº 940 – Taquara – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-120, vem tempestivamente, fazendo uso do direito que lhe é permitido, conforme estabelece o item 14 do Edital, apresentar o presente RECURSO CONTRA DECISÃO DESCLASSIFICATÓRIA, do pregão em Referência.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Segundo o Ilmo. Sr. Pregoeiro, a empresa foi desclassificada pelo motivo de ter encaminhado a DECLARAÇÃO ITEM 10.2.2 do Edital, ainda que tal declaração estivesse sido exarada e colocada em um envelope diverso daquele que fora orientado pelo EDITAL.

Do Edital

Segundo o Edital, regra que deve ser seguida pelos Licitantes e pelo Ilmo. Pregoeiro, dispõe que na ausência da declaração prevista no item 10.2.2, seria oportunizado ao LICITANTE para exarar a dita declaração oralmente ou de próprio punho, fazendo constar em ATA.

Da Decisão

Ainda que a empresa ora Recorrente não tivesse apresentado a dita declaração, o Edital demonstra que seria um erro sanável, portanto, sendo um direito do Licitante ora Recorrente, ainda que não tivesse apresentado, exarar os termos da Declaração de forma ORAL.

Da Ilegalidade

Ao desclassificar a Recorrente, o Ilmo. Pregoeiro comete ilegalidade, pois sua decisão contraria o próprio Edital, demonstrando minimamente a desproporcionalidade que deve seguir o processo licitatório.

Os Editais são criados, para que todos os participantes possam concorrer em grau de paridade, igualdade, regidos por uma única lei que deve ser baseado todo o processo.

Se neste processo, o Edital é desrespeitado pelo Pregoeiro causando prejuízos a Recorrente, o mínimo que se conclui é a imparcialidade daquele que deveria seguir o edital e fiscalizar seu efetivo cumprimento.

A Recorrente não busca anulação do pleito, isso porque, o Edital deve ser obedecido e seguido por todos, assim, tudo que se busca é a revogação da desclassificação pois não respeitou o item 10.2.3.1

que garantia ao Licitante o direito de exarar a declaração oralmente ou mesmo de próprio punho.

Dos Pedidos

Ante tudo acima exposto, pleiteia que seja recebido o presente Recurso, e no mérito seja dado provimento para garantir ao Recorrente o direito previsto no Edital e assim poder prosseguir no processo licitatório.

Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 /12/2022

Horizonte 16 Locadora de Veículos LTDA
Luiz Brasil Correa de Figueiredo
CPF: 532.416.227-20
Representante Legal / Procurador